

ÍNDICE

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária de 12 de junho | 1

Reunião Ordinária de 26 de junho | 2

OBRAS PARTICULARES | 4

PROJETOS DE REGULAMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Enoturismo de Arruda dos Vinhos | 5

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 12 DE JUNHO 2023

TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA DA SEDE PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMIGOS DO TELHEIRO (ARAT) PARA A RUA ORDEM DE SANTIAGO

Deliberado, por maioria, com abstenção dos Vereadores do PSD, autorizar a transferência provisória da sede provisória da Associação Recreativa Amigos do Telheiro para a Rua Ordem de Santiago.

ADEGA COOPERATIVA DE ARRUDA DOS VINHOS - INCUMPRIMENTO DO PRAZO FIXADO PARA PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO RELATIVA À AQUISIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS TERRENOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO PELA SOCIEDADE AGRÍCOLA DO PINHEIRO - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Acordo de Pagamento em Prestações referente à aquisição do direito de propriedade dos terrenos cedidos ao município pela Sociedade Agrícola do Pinheiro, no valor de 5.000€, acrescidos de juros.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TENDO EM VISTA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL JUNTO AO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL

Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo de cooperação tendo em vista a construção de espaço comercial junto ao Campo Municipal de Futebol e autorizar a cedência de utilização e exploração comercial a terceiros, com derrogação da cláusula sétima do protocolo celebrado entre o Município de Arruda dos Vinhos e o Clube Recreativo e Desportivo Arrudense assinado no dia 12 de janeiro de 2022, com a presente finalidade específica.

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA COM A COOPERATIVA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO (CEU)

Deliberado, por maioria, com abstenção dos Vereadores do PSD, aprovar a celebração de protocolo de cooperação estratégica com a Cooperativa de Ensino Universitário (CEU).

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A BALESTRAND - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA. - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À EN 248

Deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do PSD, aprovar a minuta de protocolo e respetivos anexos, a celebrar entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Balestrand - Produtos Farmacêuticos, Lda.

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENOTURISMO DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do PSD, aprovar o projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Enoturismo de Arruda dos Vinhos, sendo o mesmo submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal, para aprovação.

RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO "VINTAGE BAR - LOTE 3 EST. 2020", ATUALMENTE FIXADO DAS 16H:00M ÀS 2H:00M, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PASSAR A FUNCIONAR DAS 16H:00M ÀS 24H:00M TODOS OS DIAS DA SEMANA - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do PSD, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Presidente, referente à restrição do horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado "Vintage Bar-Lote 3 est.2020". Concede o prazo de 30 dias para a

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Largo Miguel Bombarda | 2630-112 Arruda dos Vinhos
Tel.: 263 977 000 | Fax: 263 976 586 | cm-arruda@cm-arruda.pt
www.cm-arruda.pt | www.facebook.com/marrudavinhos
twitter.com/municipioarruda | youtube.com/marrudavinhos
instagram.com/municipioarrudavinhos

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

GABINETE DE ATENDIMENTO E APOIO AO MUNICÍPIO
AÇÃO SOCIAL E SAÚDE | OBRAS PARTICULARES (TÉCNICOS)
Agendamento em <http://atendimento.arrudadosvinhos.com.pt>

OBRAS PARTICULARES, EXECUÇÕES FISCAIS E TESOURARIA

2.ª a 6.ª das 09.00h às 12.30h / 14h00 às 16h00

ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

Presidente de Câmara - André Rijo - 3.ª feira, das 11h00 às 13h00
Vice Presidente - Carlos Manuel Jorge Alves - 4.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereadora - Rute Miriam Soares dos Santos - 2.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereador - Paulo César da Silva Pinto - 2.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereadora - Carla Teresa Munhoz Pinheiro - 5.ª feira das 10h30 às 12h30

REUNIÕES DE CÂMARA

Quinzenais, à 2.ª feira. Consulte o Edital n.º 115/2022, de 13 de dezembro.

FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO E PROPRIEDADE: Município de Arruda dos Vinhos
DIRETOR: André Rijo - Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO: Unidade Administrativa e de Modernização
GRAFISMO: Gabinete de Comunicação e Imagem
IMPRESSÃO: Serviço de Reprografia
50 exemplares | Edição mensal | Distribuição gratuita
Distribuição digital em www.cm-arruda.pt

interessada apresentar o relatório integral de ensaios e medições acústicas, referente ao estabelecimento de bebidas denominado “Vintage Bar-Lote 3 est.2020”, notifica a interessada desta decisão e adverte que caso não apresente o relatório no prazo concedido, o projeto de decisão de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado “Vintage Bar – Lote 3 Est.2020”, atualmente fixado das 16h:00m às 2h:00m, todos os dias da semana, passará a funcionar das 16h:00m às 24h:00m todos os dias da semana, considerando-se convertido em decisão definitiva.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS: REQUERENTE: CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO DE A DO BARRIGA - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, que concede ao Clube Recreativo e Desportivo de A do Barriga a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído no valor de 11,38 €.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS. REQUERENTE: FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Presidente, que concede à Freguesia de Arruda dos Vinhos a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído no valor de 56,88 €.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E VISTORIAS AO RECINTO IMPROVISADO. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DE A DO BAÇO - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Presidente, que concede à Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de A do Baço a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído e pelas duas vistorias ao recinto improvisado no valor total de 239,34 €.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E VISTORIAS AO RECINTO IMPROVISADO. REQUERENTE: SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE CAMONDES

Deliberado, por unanimidade, conceder à Sociedade Recreativa e Cultural de Camondes a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído e pelas vistorias ao recinto improvisado, no valor total de 239,34 €.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. REQUERENTE: CLUBE DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DE CARDOSAS

Deliberado, por unanimidade, conceder ao Clube Desportivo, Recreativo e Cultural de Cardosas a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído, no valor de 11,38 €.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO E RESPECTIVA VISTORIA. REQUERENTE: SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DE ADOSEIROS

Deliberado, por unanimidade, conceder à Sociedade Recreativa, Desportiva e Cultural de Adoseiros a isenção do pagamento das taxas pela emissão da licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas temporárias, licença de instalação e funcionamento de recinto improvisado e respetiva vistoria, no valor total de 166,73 €.

APOIO A FAMÍLIAS CARENCIADAS DE TUTORAS DE ANIMAIS DE COMPANHIA

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio, no que concerne à administração da vacina anti-rábica.

PROLONGAMENTO DE CONDUTA CASAL DO OURO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a participação da obra de prolongamento de conduta de abastecimento de água a

executar no Casal do Ouro – Quinta da Serra, solicitada por diversos moradores da zona, em valor equivalente aos custos dos materiais (4 030.66€).

REUNIÃO ORDINÁRIA 26 DE JUNHO 2023

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - REFORÇO DA HABITAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal autorização para assunção de compromissos plurianuais, que totalizam a quantia de 390.000,00€, referente a “reforço da habitação pública no concelho - aquisição de imóveis”.

APROVAÇÃO DE VENDA DE PRÉDIO URBANO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL DE 21 FOGOS, COM OPÇÃO DE COMPRA DE QUATRO FRAÇÕES AUTÓNOMAS, COM RECURSO A HASTA PÚBLICA, E, SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DAS TAXAS URBANÍSTICAS AO ADJUDICATÁRIO

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

— A venda do terreno para construção situado na Av. Timor Lorosae, Arruda dos Vinhos, com a área de 1 600m², inscrito na matriz da freguesia de Arruda dos Vinhos sob o artigo Urbano 5119 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o número 3236, com recurso à Hasta Pública;

— O valor base de licitação, 390.000 €;

— A composição da comissão e todas as condições e peças dela constantes;

Membros efetivos:

Arq. Renato Batalha, chefe da DOAQV, que preside;

Dr. Bruno Anágua, chefe da DFRH, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Dr. Ricardo Lapas, chefe da USSDA.

Membros suplentes:

Dr. Ana Margarida Teixeira, técnica superior, jurista;

Coord. - Salvação Rebeca, coordenadora da Secção de Gestão Patrimonial.

— Submeter à Assembleia Municipal o pedido de isenção das taxas urbanísticas que serão devidas pelo adjudicatário que vier a ser encontrado na referida Hasta Pública, relativas ao licenciamento da construção, utilização e constituição da propriedade horizontal do edifício a

construir no terreno melhor identificado supra, no montante de 25 448,63 €, valor este calculado com base num projeto-referência e que se prevê vir a sofrer ligeiras alterações em função do projeto final a ser apresentado pelo adjudicatário:

» Declaração de responsabilidade - 6,68 €

Prazo (24 meses) - 160,32 €

» Área bruta por metro quadrado - 6 418,80 €

» Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas (sem obras) - 17 815,66 €

» Taxa de emissão de autorização para habitação - 700,14 €

» Taxa de verificação e emissão de certidão de Propriedade Horizontal - 347,03 €.

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS NO EDIFÍCIO DO ARRUDALAB (ANTIGO QUARTEL DA GNR E ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO) PARA A ANÁLISE DA SAÚDE E FUNÇÃO DOS SOLOS

Deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do PSD, aprovar e posteriormente remeter à Assembleia Municipal tendo em vista a aprovação da:

— Abertura do procedimento de hasta pública para cedência de utilização parcial e instalação e exploração de laboratório e equipamentos no edifício do ArrudaLab (antigo quartel da GNR e antigo edifício dos Paços do Concelho) para a análise da saúde e função dos solos, nos termos das condições gerais e especiais constantes em anexo;

— Fixação do valor base de licitação de € 2.500,00 acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;

— Constituição da Comissão da Hasta Pública, com a seguinte composição:

Efetivos:

Anabela Marques (Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização);

Cláudia Batalha (Técnica Superior);

Salvação Rebeca (Coordenadora Técnica);

Suplentes:

Anabela Lapas (Coordenadora Técnica);

Natália Fernandes (Técnica Superior).

ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS REFERENTE AO TROÇO DE ESTRADA DA EN 115-4 ENTRE O 9,626 E O KM 14,222

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de acordo de mutação dominial a celebrar entre a Infraestruturas de

Portugal, S.A. e o Município de Arruda dos Vinhos, devendo posteriormente ser remetido para deliberação da Assembleia Municipal.

AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º1 ARSLVT/009/2023

Deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do PSD, aprovar o auto de transferência a assinar entre o Ministério da Saúde, pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Arruda dos Vinhos, com produção de efeitos a 01 de janeiro de 2024, devendo posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal, para conhecimento.

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURA DEGRAU

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural Cultura DeGrau, no valor de 5000.00€, de forma a cooperar com a associação aludida na organização do 9.º Curt´Arruda – Festival de Cinema de Arruda dos Vinhos.

REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO ITINERANTE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – REQUERENTE: LIZETE DA CONCEIÇÃO MACHADO – RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Presidente, que concede à proprietária do equipamento de diversão Lizete da Conceição Machado, a redução de 50% do valor das taxas devida pela emissão da licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante e ocupação do espaço público, no valor de 119,23€.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS E VISTORIA AO RECINTO IMPROVISADO (PAMPLONA) – REQUERENTE: UNIÃO RECREATIVO E DESPORTIVO DE ARRANHÓ – RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, que concede ao União Recreativo e Desportivo de Arranhó a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído e vistoria ao recinto

improvisado no valor total de 148,11€.

O Senhor Vereador João Rodrigues ausentou-se da sala por fazer partes dos órgãos sociais. O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS – REQUERENTE: CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO DE A DO BARRIGA – RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, que concede ao Clube Recreativo e Desportivo de A do Barriga a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído no valor de 11,38 €. O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA CARVALHA – RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, que concede à Associação Recreativa e Cultural da Carvalha a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído no valor de 11,38 €.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO – REQUERENTE: CNE – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 78 – ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, conceder ao Corpo Nacional de Escutas a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído, no valor de 11,38 €.

ANO LETIVO 2022/2023 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Deliberado, por unanimidade, auxiliar economicamente o agregado familiar da menor

identificada na deliberação, através da correspondente comparticipação de uma refeição diária.

SISTEMA DE TRANSPORTES MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - MGD N.º 8575 - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, que concede apoio a beneficiário identificado na deliberação.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

SISTEMA DE TRANSPORTES MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - MGD N.º 8933 - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, que concede apoio a beneficiário identificado na deliberação.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - MGD 8218

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 240,22 €.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 8885

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 100,24 €.

CHEQUE VISÃO - MGD N.º 8084

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a munícipe identificada na deliberação, no montante de 140,00€.

OBRAS PARTICULARES

PRESENTE RELAÇÃO DOS PROCESSOS OBJETO DE DESPACHO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA CONFORME CONSTA NA DELIBERAÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO N.º 195/2021

OSMIUM - FORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM GESTÃO, SA E STARBAU - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, SA

Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 4/2023

Licenciamento de trabalhos de remodelação de terreno sito em Rua dos Galinhatos, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 196/2021

OSMIUM - FORMAÇÃO E CONSULTADORIA, S.A E STAR BAU - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, S.A

Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 197/2021

OSMIUM - FORMAÇÃO E CONSULTADORIA, S.A E STAR BAU - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, S.A

Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 212/2021

MADRE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 210/2021

MADRE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 198/2021

VALUMA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal, LDA

Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 199/2021

Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 204/2021

MADRE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 209/2021

MADRE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 211/2021

MADRE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29-05-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 32/2023

CINZEL MÁGICO CONSTRUÇÕES, LDA.

Licenciamento de moradia unifamiliar, anexo, piscina e muros, sito em Rua B, lote 7, Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 01-06-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 39/2023

CINZEL MÁGICO CONSTRUÇÕES, LDA.

Licenciamento de moradia unifamiliar, anexo muros, sito em Rua A, lote 4, Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 01-06-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 149/2022

Licenciamento de construção de habitação unifamiliar, sito no Vale do Urjal, freguesia de Cardosas.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31/05/2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 83/2012

Alterações ao licenciamento de reabilitação de habitação, sito na Rua da Republica, n.º 17, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 01/06/2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 69/2022

Licenciamento de reconstrução e alteração de moradia e muros, sito em Caminho do Casal da Espadaneira, 17, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 05/06/2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 213/2021

Pedido de averbamento de processo de obras.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 06-06-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 31/2023

FIELCONFORTO, UNIPESSOAL, LDA

Licenciamento de obras de beneficiação em habitação sito em Largo General Humberto Delgado, 12, freguesia de Cardosas.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 06-06-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 158/2022

Pedido de alteração de calendarização.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09-06-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 118/2020

Licença especial para acabamentos, referente á alteração de moradia, sito em Rua Cândido dos Reis, n.º 70 – Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13-06-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 27/2022

CASA RESTOLHO, LDA.

Pedido de prorrogação do prazo para levantamento da licença de construção.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13-06-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 45/2023

HERANÇA DE MANUEL DA SILVA

Licenciamento de alterações para habitação bifamiliar e muros, sito em Rua do Alto da Fonte, n.º 5, freguesia de Arranhó

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13-06-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 170/2020

Pedido de alterações no decorrer da obra, sito em Alcobela de Cima, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13-06-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 11/2023

Licenciamento de legalização de habitação unifamiliar e adega, sita em Rua 20 de Novembro, Louriceira de Cima, freguesia de Arranhó.

Indeferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15-06-2023, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROJETOS DE REGULAMENTO

EM CONSULTA PÚBLICA

EDITAL N.º 28/2023

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENOTURISMO DE ARRUDA DOS VINHOS

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 12 de junho de 2023, deliberou aprovar o projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Enoturismo de Arruda dos Vinhos, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal “O Deliberar”. O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 13 de junho de 2023

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENOTURISMO DE ARRUDA DOS VINHOS

PREÂMBULO

O Município de Arruda dos Vinhos, em resultado das suas características, localização privilegiada e qualidade dos seus recursos históricos, patrimoniais, naturais e endógenos, tem dado à atividade turística uma importância crescente na dinâmica económica e social. Este crescimento e envolvimento passa, necessariamente, por conhecer e articular estratégias com o setor privado procurando o crescimento sustentado através de estímulos e de um ambiente favorável ao investimento e à atração de turistas. Estas estratégias e linhas de ação, tendentes à dinamização e ao desenvolvimento do turismo, quando analisadas à luz da inerente transversalidade de serviços, elaboradas num âmbito participado, contribuem para o desenvolvimento da comunidade local. Deste modo, tendo em conta as potencialidades turísticas de Arruda dos Vinhos, pretende o Município de Arruda dos Vinhos constituir o Conselho Municipal de Enoturismo e formar uma plataforma de debate em que os diferentes intervenientes, entidades públicas e privadas, possam contribuir para a qualificação da oferta turística municipal e desta forma contribuir para a qualificação do destino turístico.

O Conselho Municipal de Enoturismo deve promover, acompanhar, analisar, debater e sustentar um processo de reflexão estratégica sobre o setor turístico de Arruda dos Vinhos, mobilizando os agentes locais do setor, tendo em vista a concretização de medidas e projetos estruturados e compatibilizados com o plano de atividades da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e dos agentes turísticos.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do início do procedimento de alteração e par-

cipação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a alteração do presente regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou a presente proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Enoturismo de Arruda dos Vinhos, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, e posteriormente será remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

LEI HABILITANTE

O presente regulamento é aprovado, tendo por base, o poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e as competências da Câmara Municipal fixadas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no sentido de promover o desenvolvimento turístico no município.

ARTIGO 2.º

ÂMBITO

O presente regulamento estabelece as competências, composição e regras de funcionamento do Conselho Municipal de Enoturismo de Arruda dos Vinhos, adiante abreviadamente designado por CME.

ARTIGO 3.º

OBJETIVOS

São objetivos do CME:

- a. Promover a participação e envolvimento dos setores público e privado e da sociedade civil no progresso integrado do turismo em Arruda dos Vinhos;
- b. Contribuir para a valorização da oferta turística e consequente difusão de Arruda dos Vinhos como destino turístico;
- c. Consolidar uma visão estratégica para a inovação, competitividade e desenvolvimento turístico de Arruda dos Vinhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

ARTIGO 4.º

NATUREZA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

1. O CME é um órgão colegial de natureza consultiva, informativa de articulação e cooperação para as questões relacionadas com as estratégias para o desenvolvimento do turismo em Arruda dos Vinhos de forma a valorizar a oferta turística concelhia e qualificar o destino turístico.
2. O CME funciona em plenário e é composto pelos seguintes membros:
 - a. O Presidente da Câmara Municipal;
 - b. O Vereador com o Pelouro do Turismo;
 - c. Um representante de cada grupo partidário com representação na Assembleia Municipal;
 - d. O provedor do município;

- e. Os presidentes das juntas de freguesia do município;
 - f. Um representante do Turismo de Portugal;
 - g. Um representante da Entidade Regional do Turismo do Centro de Portugal;
 - h. Um representante da Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa;
 - i. Um representante da Associação Municípios Portugueses do Vinho (AMPV);
 - j. Um representante da Associação Mundial de Enoturismo (AMETUR);
 - k. Um representante da Associação das Rotas dos Vinhos de Portugal (ARPV);
 - l. Um representante do Curso Técnico Superior e Profissional (CTeSP) em Viticultura e Enologia do Instituto Politécnico de Santarém;
 - m. Um representante de cada Escola Profissional;
 - n. Dois representantes dos produtores de vinho da região de Arruda dos Vinhos;
 - o. Um representante das Agências de Viagens e Turismo e de Animação Turística de Arruda dos Vinhos;
 - p. Um representante dos Estabelecimentos Hoteleiros e Alojamentos Locais de Arruda dos Vinhos;
 - q. Quatro representantes da Restauração de Arruda dos Vinhos (um representante por freguesia);
 - r. r) Um representante dos Produtores locais e de produtos endógenos de Arruda dos Vinhos;
 - s. Um representante da ACIS – Associação Empresarial de Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos;
 - t. Um representante do Vale Encantado Market.
3. Os membros que compõem o CME são designados pelas entidades que representam, mediante comunicação escrita ao presidente do Conselho, a qual deve mencionar a respetiva identificação completa bem como a informação necessária à troca de comunicações.
 4. Os representantes dos agentes económicos e turísticos locais, descritos nas alíneas n), p), q), r) do n.º 2 do presente artigo, serão selecionados numa base tendencialmente de dois em dois anos mediante sorteio público salvaguardando-se o caráter rotativo das representações ao longo do tempo.
 5. Os representantes das entidades mencionadas no n.º 2 do presente artigo poderão ser substituídos em qualquer momento, pelas entidades representadas.
 6. O CME pode convidar para estarem presentes nas suas reuniões, sem direito a voto, entidades ou personalidades com conhecimentos relevantes nas matérias em discussão.
 7. Deverão assistir às reuniões do CME os técnicos municipais designados para o efeito, sem direito de voto.

ARTIGO 5.º

COMPETÊNCIAS DO CME

1. Para a prossecução dos objetivos referidos no artigo 3.º, compete ao CME:
 - a. Promover o diálogo, debate e articulação entre os agentes do turismo de modo a proporcionar o respetivo desenvolvimento do território com o intuito de potenciar recursos, bens e serviços turísticos que ampliem a atividade turística local;
 - b. Promover, divulgar e apoiar atividades ligadas ao setor do Turismo;
 - c. Formular propostas de valorização da oferta turística do concelho e qualificação do destino turístico;
 - d. Colaborar na elaboração de documentos que traduzam a política de desenvolvimento turístico municipal, contendo informação estatística sobre a situação do turismo em Arruda

dos Vinhos e avaliação do seu impacto;

- e. Emitir recomendações, sugestões e pareceres sobre matérias de âmbito turístico no concelho;
 - f. Acompanhar o desenvolvimento das propostas constantes no Plano de Atividades da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e dos agentes do turismo em Arruda dos Vinhos;
 - g. Constituir equipas de trabalho, no âmbito da suas competências, em razão de matérias de especialidade ou de interesse a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver;
2. As atividades previstas pelo CME que resultem em encargos para o Município terão que ser sujeitas a aprovação da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, que as analisará de acordo com o seu Orçamento.

ARTIGO 6.º

MANDATO DOS MEMBROS DO CME

1. O mandato dos membros do CME coincide com o mandato dos órgãos municipais.
2. O CME em exercício no mandato anterior mantém-se em funções até à designação dos novos membros do CME em resultado de processo eleitoral.
3. Os membros do CME deverão ser designados até noventa dias após a tomada de posse do órgão deliberativo municipal.

ARTIGO 7.º

INSTALAÇÃO

1. O CME é instalado no prazo de noventa dias contados da data da deliberação da Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos.
2. A instalação do CME o cabe ao seu presidente que, para o efeito, deve proceder à marcação do ato e à convocação dos membros, com pelo menos dez dias úteis de antecedência.
3. Ao proceder à instalação, o presidente verifica a identidade e legitimidade dos membros do CME, conferindo-lhes posse.

ARTIGO 8.º

PRIMEIRA REUNIÃO

A primeira reunião do CME tem lugar imediatamente após a sua instalação.

ARTIGO 9.º

DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CME

1. Constituem direitos dos membros do CME:
 - a. Apresentar e discutir propostas, recomendações, requerimentos;
 - b. Requerer elementos, informações e publicações que considerem úteis para o exercício do seu mandato e das suas competências;
 - c. Apresentar propostas de alteração ou revisão ao presente regulamento para serem submetidas à câmara municipal;
 - d. Exercer os demais poderes que lhe venham a ser conferidos por deliberação do CME.
2. onstituem deveres dos membros do CME:
 - a. Desempenhar, conscienciosa e diligentemente, as tarefas que lhes sejam confiadas;
 - b. Participar assiduamente nas reuniões do CME e observar e fazer observar as disposições do presente regulamento;
 - c. Contribuir para a eficácia e dignidade dos trabalhos do CME.

ARTIGO 10.º

PRESIDENTE DO CME

O Conselho é presidido pelo presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ou, na sua falta ou impedimento, pelo vereador/a com competências delegadas em matéria do turismo.

ARTIGO 11.º

COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CME

1. Compete ao presidente do CME:
 - a. Representar o CME e presidir aos seus trabalhos;
 - b. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - c. Assegurar o envio de propostas, pareceres e recomendações emitidas pelo CME, quando se justificar, para entidades com competência nas matérias a que os mesmos respeitem;
 - d. Abrir e encerrar as reuniões;
 - e. Dirigir os trabalhos, podendo ainda suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;
 - f. Admitir ou rejeitar, propostas, reclamações ou requerimentos, verificando a sua legitimidade legal;
 - g. Propor à discussão e votação os pareceres, propostas, e requerimentos admitidos;
 - h. Apreciar e decidir das reclamações relativas ao funcionamento do órgão;
 - i. Conceder e retirar a palavra, assegurando o cumprimento da ordem de trabalhos;
 - j. Proceder à marcação de faltas;
 - k. Assegurar a elaboração das atas da reunião.
2. No exercício das suas competências, o presidente é coadjuvado por trabalhadores da câmara municipal por si designados para o efeito, sendo que um deles exerce as funções de secretariado.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CME

ARTIGO 12.º

PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

1. O CME reúne ordinariamente duas vezes por ano.
2. As reuniões do CME são convocadas pelo seu presidente com, pelo menos, dez dias úteis de antecedência, constando na convocatória a data, hora e o local da reunião.
3. Quaisquer alterações ao dia e hora marcados para as reuniões devem ser comunicadas aos membros dos CME, com cinco dias úteis de antecedência sobre a data da reunião.
4. As reuniões realizam-se no edifício sede da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou, por decisão do presidente do CME, em qualquer outro local do território municipal.

ARTIGO 13.º

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

1. As reuniões extraordinárias do CME podem ser convocadas por iniciativa do seu presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.
2. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo seu presidente com, pelo menos, 48 horas de antecedência, constando na convocatória a data, hora, local e a ordem de trabalhos da reunião.

ARTIGO 14.º

ORDEM DE TRABALHOS

1. Cada reunião terá uma ordem de trabalhos fixada pelo presidente do CME.
2. Os documentos da ordem de trabalhos das reuniões ordinárias devem ser entregues a todos os membros do CME, preferencialmente por correio eletrónico, com a antecedência de, pelo menos, oito dias sobre a data da reunião.

ARTIGO 15.º

OBJETO DAS DELIBERAÇÕES

1. Só podem ser tomadas deliberações cujo objeto se inclua na ordem de trabalhos da reunião.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre assunto não incluído na ordem de trabalhos.
3. As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.

ARTIGO 16.º

MAIORIA EXIGÍVEL NAS DELIBERAÇÕES

As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros do CME presentes na reunião.

ARTIGO 17.º

QUÓRUM

1. Cada membro das entidades representadas no CME tem direito a um voto.
2. O CME reúne à hora marcada na convocatória, desde que estejam presentes, pelo menos, metade dos seus membros com direito a voto.
3. Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o Presidente dará início à reunião com qualquer número de membros presentes.

ARTIGO 18.º

USO DA PALAVRA

A palavra será concedida aos membros do CME por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder dez minutos, salvo em casos excecionais devidamente fundamentados.

ARTIGO 19.º

FORMAS DE VOTAÇÃO

As deliberações são antecedidas de discussão das respetivas propostas sempre que qualquer membro do CME nisso mostre interesse e são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os membros do CME e, por fim, o presidente.

ARTIGO 20.º

EMPATE NA VOTAÇÃO

Em caso de empate na votação, o presidente do CME tem voto de qualidade.

ARTIGO 21.º

ATAS

1. De cada reunião será lavrada ata que contem um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e as declarações de voto.
2. As atas são lavradas pelo trabalhador da Câmara Municipal designado para o efeito pelo presidente do CME.
3. As atas são submetidas à aprovação de todos os membros do CME no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação pelo presidente e pelo secretário.
4. Quando haja urgência na eficácia da deliberação tomada, esta deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.
5. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

ARTIGO 22.º

PUBLICIDADE DAS ATAS

1. Ao CME cabe a faculdade de publicitar as suas deliberações, podendo ser apresentada à comunicação social, no final de cada reunião, uma síntese dos trabalhos e deliberações tomadas.
2. Os documentos emanados do CME, bem como as atas das respetivas reuniões, são distribuídos a todos os membros, junto com a convocatória da próxima reunião.

ARTIGO 23.º

SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CME

1. As entidades representadas no CME podem substituir os seus representantes, a todo o tempo ou no fim do mandato dos seus órgãos.
2. Podem ainda ser substituídos pelas entidades representadas no CME, a título provisório, os seus representantes, sempre que seja impossível a presença do titular nas reuniões, desde que sejam possuidores de credencial para o efeito.

ARTIGO 24.º

FALTAS DOS MEMBROS

1. As faltas às reuniões devem ser justificadas mediante comunicação escrita dirigida ao presidente do CME.
2. As faltas não justificadas são comunicadas à entidade representada.

ARTIGO 25.º

FALTAS INJUSTIFICADAS

As faltas injustificadas a quatro reuniões consecutivas determina a perda de mandato do membro faltoso e a cessação automática da participação da entidade representada no CME.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 26.º

APOIO LOGÍSTICO

Compete à Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do CME.

ARTIGO 27.º

INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

As dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação ou aplicação do presente regulamento que não possam ser esclarecidas pela normal aplicação das regras jurídicas nesta matéria, são dirimidas ou integradas mediante deliberação da câmara municipal.

ARTIGO 28.º

REVISÃO E ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

1. O presente regulamento pode ser revisto ou alterado por iniciativa de, pelo menos, um terço dos membros do CME.
2. As propostas de alteração ou revisão a este regulamento, são aprovadas por dois terços dos membros do CME em efetividade de funções e, posteriormente remetidas à Câmara Municipal para apreciação e envio à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos.

ARTIGO 29.º

DIREITO SUBSIDIÁRIO

As matérias que não se encontram expressamente reguladas no presente regulamento regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 30.º

ENTRADA EM VIGOR E PUBLICITAÇÃO

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.